

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de materiais elétricos de baixa e média tensão em geral para suprir as necessidades da autarquia.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais elétricos em geral para instalações elétricas prediais e industriais, iluminação, SPDA, subestações, comandos elétricos e automação, visando à implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais elétricos com entrega imediata para atender as instalações do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, das Estações de Tratamento de Água – ETA's, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, Captações de Água Bruta, Elevatórias de Esgoto Bruto, Elevatórias de Água Tratada, Poços Artesianos e o prédio executivo da autarquia. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção e a substituição de peças e materiais são concomitantes e periódicas.

3.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades do SAAEP no desempenho das suas atribuições.

4. GENERALIDADES

4.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

4.2. Todos os materiais e componentes do fornecimento deverão ser fabricados conforme as normas aplicáveis editadas pelos órgãos abaixo citadas em suas últimas revisões, no que for aplicável.

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- b) IEC – International Electrotechnical Commission
- c) DIN – Deutsche Industrie Normen
- d) ISO – International Organization for Standardization

4.3. Normas diversas poderão ser aceitas desde que seja comprovada sua similaridade com as citadas, e que sejam reconhecidas internacionalmente e aprovadas pelo SAAEP.

4.4. No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para a aprovação do SAAEP.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR.

5.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos para manutenção nas instalações pertencentes ao SAAEP, conforme a Planilha descritiva e orçamentária em anexo.

5.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES



5.2.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte da Diretoria de Planejamento e Obras do SAAEP, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

5.2.2. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

5.2.3. Por fim a associação os objetos busca a padronização do ambiente.

5.3. Os detalhamentos técnicos (diagrama multifilar e lista de materiais) referente aos Lotes 82, 83, 84 e 85 estão nos anexos I, II, III e IV, respectivamente.

5.4. Os itens dos lotes 68, 69, 70 e 71 deverão ser de fabricantes homologados pela Equatorial.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

6.1. A garantia dos produtos deverá cumprir o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. Porém, se a data de entrega do produto no Almoxarifado for superior a 15 dias em relação a data de emissão da nota fiscal, a garantia irá valer a partir da data de chegada registrada a partir de carta de correção emitida pelo fornecedor do produto. O certificado de garantia deverá ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante, devendo cobrir quaisquer defeitos de fabricação que impeçam o funcionamento pleno do produto. Deverá indicar o número da nota fiscal, modelo e número de série, e, este último deverá coincidir com o número que consta nos equipamentos fornecidos.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAEP, localizado na Rua Rio Dourado, nº 142, bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000. Os horários de entrega serão estabelecidos de acordo com a complexidade e quantidade do material.

8. MANUSEIO, EMBALAGEM E TRANSPORTE.

8.1. O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, no que for aplicável, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 07 deste documento, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

8.2. São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mal acondicionamento dos mesmos desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado.

8.3. A embalagem de cada produto deverá ser individual e suficientemente robusta para evitar danos aos produtos, que poderá ser em caixa de papelão ou madeira. As informações sobre a especificação do produto, código do fabricante (referência do produto), marca, lote e data de fabricação deverão estar contidos na embalagem e no produto, para fins de rastreabilidade.



8.4. Depois da abertura da embalagem externa, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o mesmo deverá ser imediatamente substituído.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

9.1. É obrigação de o fornecedor vencedor entregar o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado. Ficando a critério do SAAEP aprovar ou rejeitar o produto.

9.2. A comissão de recebimento dos materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado. Caso haja necessidade de alteração da marca/fabricante a Comissão de Recebimento dos Materiais deverá ser comunicada previamente por escrito para aceitação ou rejeição da alteração.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. Da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material adquirido, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº8.666/1993, sem qualquer ônus para o SAAEP.

9.5. O material deste termo deve ser recebido, mediante o atendimento das exigências abaixo:

9.5.1. No caso de conformidade das exigências deste termo de referência, assim como de contratos ou ordens de compra, relatório de adjudicação, propostas e quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo;

9.5.2. Certificado de garantia emitido somente pelo fabricante, informando as condições mínimas de garantia, prazo e recomendações, conforme exigido na seção 06;

9.5.3. Apresentação da total rastreabilidade do produto, desde a fabricação até a entrega final no SAAEP, apresentando carta de fornecimento do fabricante, comprovantes fiscais para que possa comprovar a rastreabilidade de lotes, ou qualquer documento que o substitua, que garanta a origem do produto.

9.6. A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

9.6.1. **Análise Qualitativa:** Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

9.6.2. **Provisoriamente:** O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.6.3. **Definitivamente:** Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas no item 09, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

9.6.4. **Recusa:** Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os



ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

9.7. **Análise Quantitativa:** Será feita pelo gestor do contrato.

9.7.1. **Definitivamente:** Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;

9.7.2. **Recusa:** Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

OBS: Se constatada a entrega de algum equipamento usado ou reconcondicionado, o fornecedor ficará impossibilitado de participar de licitações desta autarquia.

10. PRAZO

O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial do Fornecimento, quando for o caso.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almojarifado SAAEP;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

13.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, e fazê-lo no local indicado na seção 7 deste Termo, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

13.3. Fornecer a **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 5 deste termo de referência, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

13.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;

13.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

13.6. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

13.7. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;

13.8. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;

13.9. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;

13.10. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

14.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

14.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

15.1. A **CONTRATADA**, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 15.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.5 Não manter a proposta;
- 15.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.3. **Suspensão temporária de licitar e contratar** com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos;

15.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a CONTRATANTE.

15.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.3 e 15.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos durante a licitação que possibilitem a alternativa, para aprovação do SAAEP. O fornecedor vencedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Compra ou Contrato, conforme for o caso.